



Silvia Regina Becker Pinto

Advogada e professora  
silvia@beckeresantos.com.br

## Aplicação da Lei 9.099/95 e infrações

A lei 9.099/95 é a lei que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, regulamentando o que preceitua o artigo 98, inciso I, da Constituição Federal. Ela define, no seu artigo 61, o conceito de “infrações de menor potencial ofensivo”, estabelecendo que são os crimes com pena máxima não superior a dois anos e todas as contravenções penais.

Então, todos os crimes cuja pena máxima não seja superior a dois anos e todas as contravenções penais são da competência dos Juizados Criminais? Não necessariamente.

Isso porque iremos encontrar crimes com pena máxima não superior a dois anos que o nosso sistema jurídico não permite que sejam processados nos Juizados Especiais Criminais.

Por exemplo, os crimes praticados no âmbito da violência doméstica contra a mulher, tenham os delitos pena não superior a dois anos, serão de competência dos Juizados da Violência Doméstica, e a própria lei 11.340/06 proíbe a aplicação de quaisquer institutos despenalizantes (composição civil dos danos, transação penal e suspensão condicional do processo) às

infrações penais no contexto da Lei Maria da Penha.

Também as infrações penais militares, tenham a pena que tiverem, serão processadas perante a Justiça Militar (Especial), onde igualmente não há lugar para os institutos despenalizantes da lei 9.099/95, alterada pela lei 10.259/01.

Embora os exemplos acima não esgotem a questão, eles são suficientes para mostrar que o “quantum” da pena é critério insuficiente para falar da competência do Juizado Especial Criminal.



Neusa Medeiros

Jornalista  
edicao3@edicao3.com.br

## Se queira bem!

O amor-próprio é um processo permanente e deve chegar antes do amor recíproco. A gente não acorda pronta. Às vezes, sentimos até culpa, por nos colocar no início da fila. Mas, tudo pode melhorar por fora, quando nos iluminamos por dentro. Aprender a se conhecer, saber das fraquezas e das fortalezas, traz um ganho imensurável. É largar na frente! “Se torne interessante, primeiro para si mesma, e isso poderá respingar em mais alguém.”

Buscar uma vida emocional melhor e mais leve deveria estar presente na

criação dos filhos, nos projetos pedagógicos das escolas. A gente tenta sabotar os desejos, as vontades, e pode acabar vivendo um tempo que não é o nosso, sonhos que não nos representam. Pois, se permita! Não se julgue tanto. Encontre as suas asas e voe! Pegue leve consigo e se permita florescer!

Trocando em miúdos, felicidade é se conhecer tão bem a ponto de saber quando está por um fio ou quando a vida te faz arrepiar. É ter afetos e projetos. É amar as pessoas como se não houvesse amanhã e não se sentir res-

ponsável sozinho pelo sucesso das relações. É viver melhor que ontem.

Onde mora a esperança? Se permita sonhar! “Retiro grandeza das miudezas”, afirmou a escritora Martha Medeiros. Bem assim! Contemplo o que acontece e já sei melhor quem sou! Primeiro, devo me encaixar em mim. Eu me trato bem e posso me reinventar.

Pois, que a vida surpreenda, faça balançar, sair da zona de conforto, destabilize as certezas e venha carregada de boas energias, para vivermos plenamente no agora!



Leandro Villela Cezimbra

Advogado  
leandro@adamescezimbra.com.br

## Deixou de ser política. É falta de educação!

Se assistisse aos últimos e deploráveis capítulos da nossa política nacional, Aristóteles certamente perguntaria: Eles não aprenderam nada? A política, segundo o filósofo, é a ciência de buscar a felicidade humana, o bem comum, a promoção da harmonia e da justiça, mas o que a nossa realidade tem mostrado é o contrário.

Em todas as esferas da política nacional, vemos candidatos caricatos, pouco sérios para dizer o mínimo, se atacando e, às vezes, até indo às vias de fato, como na eleição de São Paulo, ou terminando comícios aos tiros, como em Bagé.

Quando nos perdemos? Quando

deixamos o respeito e o senso de múnus público de lado para buscarmos apenas minutos de fama e cliques de redes sociais? Quando deixamos de preencher nosso tempo com conteúdo de valor, ideias e discussões para os problemas de cidades, Estados e País? Em que curva fechada da vida, simplesmente capotamos na ribanceira da moral e da ética para nos sujarmos no mar de lama das relações baixas da desqualificação dos adversários que nada trazem de solução às nossas dificuldades?

Será que não foi quando permitimos que a educação despencasse? Quando permitimos que uma multidão de jovens analfabetos funcionais fosse apro-

vada ano a ano sem aprender nada?

Essa carência educacional é o resultado de anos de inércia. Permitindo que isso acontecesse, ao escolhermos representantes tão ou mais mal-educados que nós, proporcionamos esse verdadeiro show pirotécnico da política que, ao final, vai nos levar ao mesmo caminho que Nero levou a Roma, ao caos e ao incêndio.

O fogo já começou. Não só com a cadeirada de Datena em Marçal. Vem acontecendo com cada vez mais frequência e, se não dermos a devida importância a esse fato, jamais teremos solução. Deixou de ser política. É pura falta de educação!

## Eu, fotógrafo

Envie sua fotografia (preferencialmente horizontal) para vidareal@gruposinos.com.br

A natureza dando sinais de recuperação nos locais onde tivemos a enchente.

Evoni Jacobus  
Canoas



Os artigos publicados nesta página são opiniões pessoais e de inteira responsabilidade de seus autores. Por razões de clareza ou espaço poderão ser publicados resumidamente. Artigos podem ser enviados para opiniao@gruposinos.com.br.

**abc+**  
Mais artigos em  
abcm.com/  
opiniao

### MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 27-04/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE NEY SANTOS ARRUDA E DA RUA ÍTALO REALI NO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13.616/2024. A data para início das propostas ocorrerá no dia 02/10/2024, às 09h00min e a sessão pública será aberta no dia 07/10/2024, às 09h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O aviso de dispensa e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 27 de setembro de 2024. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA**  
Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS  
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: [www.igrejinha.rs.leg.br](http://www.igrejinha.rs.leg.br)

Ofício nº 149/2024

Igrejinha, 26 de setembro de 2024

Ao Senhor  
**LEANDRO HORLLE** - Prefeito Municipal  
Nesta

**Senhor Prefeito**

Ao cumprimentá-lo cordalmente, em atenção ao ofício 086/2024 – SADE/DLG, informo que a audiência pública para a demonstração e avaliação das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2024 foi agendada para o dia 30/09/2024, às 17 horas.

Respeitosamente  
**PAULO CESAR FERNANDES**  
Diretor da Câmara de Vereadores de Igrejinha  
“Doe vida: doe sangue, doe órgãos.”

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Ivoti

#### EDITAL Nº 292/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 88/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de licenças de uso de software da Autodesk AutoCAD LT, Autodesk Coleção AEC e pacote Office Business, para o Município. Cópias do Edital nº 292/2024 poderão ser retiradas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada no dia 15/10/2024, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 27 de setembro de 2024.  
Martín Cesar Kalkmann - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carará, através de seu Prefeito Municipal, torna público que estará realizando as seguintes licitações:

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS utilizados em feiras e eventos do Município, com data de abertura no dia 14/09/2024 às 09:00hs.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS para evento temporário (MATEANDO NA PRAÇA), no Município, com data de abertura no dia 14/09/2024 às 10:00hs.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO em eventos realizados no Município, com data de abertura no dia 14/09/2024 às 14:00hs.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, utilizados em feiras e eventos do Município com data de abertura no dia 14/09/2024 às 15:00hs. Os editais estão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.carara.rs.gov.br](http://www.carara.rs.gov.br). Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carará, pelo fone: (51) 99992-4567.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IGREJINHA**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2024.

PREFEITO MUNICIPAL ratifica a Dispensa de Licitação, com base legal no Parecer Jurídico, Art. 2º, inciso I da MP nº 1.221/2024, conforme Autorização de Licitação nº 315/2024, para locação de uma escavadeira hidráulica e um caminhão toco, por diária para auxiliar nas ações de recuperação de solo, provocados pela enchente do Rio Paranhana ocorrida em 02 de maio de 2024, conforme Decreto de Calamidade Pública nº 5617/2024. A empresa a ser contratada é BMV TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 88.379.763/0001-36, sendo o valor total da contratação é de R\$73.800,00. Igrejinha, 25/09/2024.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 316/2024.

PREFEITO MUNICIPAL ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com base legal no Parecer Jurídico, Art. 74, inciso V c/c o artigo 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme Autorização de Licitação nº 316/2024, para locação de imóvel para depósito adequado de entulhos e similares recolhidos dos logradouros e vias públicas do Município. A empresa contratada é ÂNGELA MARIA DIEL PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 11.142.159/0001-67, ao valor total de R\$4.000,00. Igrejinha, 28/06/2024. A área a ser locada é de propriedade de ALOÍSIO LÚCIO PETZINGER, ao valor total de R\$24.000,00 pelo período de 12 meses. Igrejinha, 26/09/2024.

Leandro Marciano Hörlle, Prefeito Municipal, Matrícula nº 10.530.